

**POR**TARIA TRT SGP GP N. 278/2014

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região durante os jogos da Copa do Mundo FIFA 2014.

O EXCELENTESSIMO SENHOR DESEMBARGADORPRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Brasil é o País-sede da Copa do Mundo FIFA 2014, que acontecerá no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

Considerando os termos da Lei n. 12.663, de 05.06.2012, que dispõe, entre outros, sobre as medidas relativas à Copa do Mundo FIFA 2014;

Considerando que Cuiabá sediará os jogos da Copa do Mundo FIFA 2014 nos dias 13 (sexta-feira), 17 (terça-feira), 21 (sábado) e 24 (terça-feira) de junho de 2014;

Considerando a necessidade de planejamento da atividade forense em face dos jogos já agendados e da possibilidade de avanço da Seleção Brasileira;

Considerando a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 23ª Região para que não haja prejuízos aos jurisdicionados em razão do referido evento,

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

I – Estabelecer que não haverá expediente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014.

II – Fixar que, nos dias úteis em que houver jogos no Município de Cuiabá (dias 13, 17 e 24 de junho de 2014), o horário de expediente será, excepcionalmente, das 07h30 às 13h, nas unidades de Cuiabá e Várzea Grande.

III – Suspender a contagem dos prazos processuais e regimentais no âmbito do TRT da 23ª Região nos dias em que não houver expediente.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cuiabá-MT, 12 de março de 2014 (quarta-feira).

**Desembargador EDSON BUENO DE SOUZA**

**Presidente**